

Portaria n. 064, de 11 de maio de 2022.

**Dispõe sobre a atualização do Regulamento de Extensão
Universitária da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento de Extensão Universitária da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 24 de maio de 2022.



Eber Liessi
Diretor-Geral da Fadba

REGULAMENTO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FADBA

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Extensão Universitária da Faculdade Adventista da Bahia – Fadba rege-se pelo presente Regulamento, com base no regimento geral da Fadba, pela legislação de ensino superior e pelo estatuto da mantenedora, no que couber.

Art. 2º O Núcleo de Extensão (Next) é um órgão de apoio acadêmico, vinculado à Direção Acadêmica, com regulamento próprio, sendo responsável pelo fomento das atividades de extensão da Fadba.

Art. 3º A extensão universitária é concebida como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§ 1º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à Fadba e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da legislação vigente, e conforme normas institucionais próprias.

§ 2º As atividades de extensão comporão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 4º A Fadba, através da Extensão Universitária mantém o compromisso com os valores bíblico-cristãos que professa, com a garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social.

Parágrafo único. Através da extensão universitária o compromisso social da Fadba se concretiza, pois, tal compromisso está na origem de sua formação, com a clara vocação de tornar-se parceira dos diferentes setores da sociedade no atendimento à comunidade.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A extensão tem como finalidade a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, gerando como consequências: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Faculdade.

Art. 6º A Extensão Universitária da Fadba tem os seguintes objetivos:

- I - evidenciar a indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão nas ações realizadas;
- II - fomentar o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico a outros;
- III - democratizar o conhecimento acadêmico e a participação da Fadba junto à sociedade;
- IV - contribuir positivamente para o desenvolvimento da consciência social e política dos acadêmicos, formando profissionais-cidadãos comprometidos com os valores bíblico-cristãos;
- V - participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento local e regional, econômico, educativo, científico, tecnológico, social, esportivo, cultural e artístico;
- VI - enriquecer o currículo dos cursos de graduação com ações educativas significativas e transformadoras;
- VII - sistematizar os conhecimentos produzidos;
- VIII - vivenciar a responsabilidade social no cotidiano; e
- IX - inovar nos processos de produção e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

Art. 7º Compete ao Next, sem prejuízo de outras atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento e as demais normas pertinentes;
- II - acompanhar e manter registro atualizado do andamento das atividades do núcleo;

BAHIA

III - apresentar, à Direção Acadêmica, relatórios semestrais das atividades realizadas e promovidas;

IV - identificar as necessidades das comunidades internas e externas para execução de programas, projetos, cursos e atividades de extensão;

V - promover e estruturar programas, projetos, cursos e atividades de extensão;

VI - promover atividades complementares, curriculares e extracurriculares com características variadas à escolha do estudante;

VII - coordenar as ações de formação continuada por meio da oferta de cursos diversos para as comunidades internas e externas;

VIII - manter registro e emitir certificado das ações extensionistas promovidas pela Fadba;

IX - propor, acompanhar e avaliar as políticas de desenvolvimento, as linhas e ações de extensão universitária;

X - elaborar o plano anual de extensão; e

XI - definir matrizes, formatos e outros processos para realização da extensão.

Art. 8º O Next é constituído por:

I - Coordenador de Extensão;

II - Assistente Administrativo;

Art. 9º Compete ao Coordenador de Extensão:

I - buscar a articulação das ações de extensão com outras atividades desenvolvidas na Fadba ou na sociedade;

II - estabelecer contatos e parcerias com a comunidade alvo dos programas e projetos;

III - supervisionar o trabalho de discentes bolsistas ou voluntários vinculados às ações e orientados por docentes;

IV - acompanhar o trabalho dos Assistentes;

V - zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações;

VI - apresentar plano de aplicação pormenorizado dos recursos financeiros envolvidos nas ações, bem como a destinação dos bens materiais também envolvidos;

VII - encaminhar às instâncias competentes os relatórios das ações para a análise, aprovação, registro e certificação;

VIII - apresentar às instâncias competentes a prestação de contas de recursos advindos do recolhimento de taxas, convênios e cooperações.

Art. 10. Compete ao Assistente Administrativo:

I - receber e encaminhar ao coordenador de extensão a documentação relativa aos projetos, cursos e eventos visando o credenciamento;

II - inscrever candidatos e matricular alunos, quando couber;

III - registrar certificados de participação, organização, coordenação e atividades afins;

IV - registrar relatórios de Cursos de Extensão e Eventos;

V - encaminhar ao coordenador de Extensão os relatórios: técnico e final das atividades desenvolvidas;

VI - manter atualizada a documentação do Núcleo de Extensão;

VII – acompanhar os registros acadêmicos; e

VIII - manter o controle dos pagamentos efetuados nos Cursos de Extensão e/ou Eventos em que sejam fixadas taxas de inscrição, matrícula e mensalidades.

TÍTULO III DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 11. A Fadba considera imprescindível seu envolvimento no contexto comunitário de seu entorno com o fim de potencializar o desenvolvimento das funções ensino, pesquisa e extensão através de cooperações e parcerias com agentes públicos, privados, comunitários e ONGs.

§ 1º A Extensão Universitária guardará relação preferencial com as áreas relacionadas diretamente com os cursos de Graduação oferecidos pela Fadba.

§ 2º As atividades de extensão são desenvolvidas no espaço do campus e nas comunidades adjacentes, tendo como finalidade o desenvolvimento social e cultural dos estudantes e membros da comunidade envolvidos.

§ 3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de extensão, sejam de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias, deverão ser regulamentados por resolução específica da Fadba.

Art. 12. Somente será reconhecida como atividade de extensão oficial aquela devidamente registrada no Núcleo de Extensão.

Seção I Das Áreas e Linhas de Extensão

Art. 13. As ações da extensão serão classificadas conforme a área do conhecimento (conforme definição do CNPq) e área temática (campos de atuação previstos no Plano Nacional de Extensão).

§ 1º São consideradas **áreas do conhecimento**:

- I - Ciências Exatas e da Terra;
- II - Ciências Biológicas;
- III - Engenharia/Tecnologia;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Sociais;
- VII - Ciências humanas;
- VIII - Linguística, Letras e Artes.

§ 2º São consideradas **áreas temáticas**:

- I - comunicação;
- II - cultura;
- III - direitos humanos e justiça;
- IV - educação;
- V - meio ambiente;

BAHIA

VI - saúde;

VII - tecnologia e produção;

VIII - trabalho;

IX - administração e economia.

Art. 14. As áreas temáticas orientarão as linhas de Extensão, conforme a vocação da Fadba.

§ 1º As linhas de extensão¹ deverão, preferencialmente, ter caráter interdisciplinar.

§ 2º As ações de extensão deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas às linhas de extensão, estas, às áreas temáticas.

§ 3º As linhas de extensão admitem o desenvolvimento de ações de extensão – programas, projetos, prestação de serviços, realização de cursos e eventos – voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação visando a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área e a produção e divulgação de informações, (conhecimentos e material didático na área).

Art. 15. As ações da Extensão Universitária na Fadba far-se-ão através das modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos;

IV - eventos; e

V - prestação de serviços².

Parágrafo único. Os cursos e as prestações de serviço serão agrupados considerando-se as áreas do conhecimento.

Art. 16. Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão serão realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

¹ Em anexo a este regulamento encontra-se o quadro com as linhas de extensão propostas pelo MEC.(anexo A).

² Modelo adaptado do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP) através da Coordenadoria de Extensão Universitária a partir do modelo SIEXBRASIL vinculado ao MEC.

Art. 17. Os Projetos Pedagógicos de curso (PPC) deverão ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

Art. 18. As atividades de extensão deverão ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão deverão ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas pela CPA, devidamente estabelecidas, em regulamento próprio.

Art. 19. As atividades de extensão deverão ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 20. Cada atividade de extensão terá um responsável pela unidade de propósitos, acompanhamento dos processos e avaliação dos resultados.

Art. 21. As atividades de Extensão poderão assumir caráter permanente, desde que recomendados pelos colegiados dos cursos de graduação ou pós-graduação da Fadba e deferido pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 22. A proposição de toda atividade de extensão na Fadba será encaminhada ao Next para análise, aprovação e orientações sobre o proceder.

Art. 23. Existe formulário próprio para solicitação e apresentação de relatório em cada modalidade de extensão na Fadba.

Art. 24. Caso o(s) proponente(s) ou participante(s) de alguma das atividades de extensão esteja(m) inadimplente(s) com relação a outras atividades veiculadas na Faculdade, a proposta não será analisada, devendo retornar ao órgão proponente.

Art. 25. Apenas as atividades cadastradas no Next poderão ter deliberação de financiamentos e custeios.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 26. Os Projetos de Extensão envolverão um Coordenador de projeto e demais participantes.

§1º A Coordenação do Projeto de Extensão deverá ser executada exclusivamente por docentes e técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da Fadba.

§2º Docentes do quadro temporário, discentes e pessoas da comunidade sem vínculo com a Fadba, somente poderão figurar como participantes.

Art. 27. Poderão participar das Atividades de Extensão pessoas sem vínculo com a Fadba tais como profissionais liberais, professores de outras instituições, inclusive da educação básica ou outros julgados pertinentes pelo Coordenador do projeto, desde que não haja ônus para a Instituição.

Parágrafo único. A inclusão/exclusão de pessoas sem vínculo com a Faculdade em Projetos de Extensão far-se-á mediante requerimento ao Coordenador do projeto, que tomará as providências necessárias.

Art. 28. O envolvimento de discentes nos Projetos de Extensão é obrigatório. Far-se-á mediante atribuição de carga horária, bolsa oriunda de convênios ou como participação voluntária.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 29. O acompanhamento das Atividades de Extensão será feito com base nos Relatórios Anuais apresentados pelo(s) Coordenador(es) orientador(es) em formulários para relatório periódico fornecidos pelo Next.

Art. 30. O Relatório final de cada atividade de Extensão deverá ser entregue ao final das mesmas, contendo os itens propostos pelo formulário eletrônico.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 31. Serão emitidos certificados de participação ou declarações aos participantes envolvidos nas atividades de extensão conforme a natureza da mesma.

Art. 32. Aos docentes, técnicos da Fadba e aos profissionais de outras instituições poderá ser emitido um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 33. O certificado ao participante em Projetos de Extensão, cursos e eventos será emitido pelo Next e será assinado pelo Coordenador do mesmo, pelo Coordenador do curso de origem do projeto e pelo Diretor (a) Acadêmico, a partir dos relatórios, constando a carga horária total de atividades desenvolvidas nos períodos.

Art. 34. O certificado de curso deverá conter o nome da instituição onde foi realizado, descrição do curso, carga horária e natureza do envolvimento do participante.

Art.35. Terão direito ao certificado de curso de extensão, os inscritos que, comprovadamente, mediante o relatório final, tenham obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas e aproveitamento satisfatório, conforme a avaliação formal estabelecida na proposta do curso.

TÍTULO IV DAS MODALIDADES

CAPÍTULO I DOS PROGRAMAS

Art. 36. Os Programas constituem-se num conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão Universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integradas ao ensino e à pesquisa, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para a conquista de um objetivo comum, executado a médio e/ou longo prazo.

Art. 37. O Programa, mesmo criado a partir de diferentes iniciativas, se integra, superando a fragmentação, oportunizando a interdisciplinaridade e ação conjunta entre os Cursos de Graduação e Pós-graduação da Fadba.

Parágrafo único. O Programa não se vincula a um departamento ou curso específico, mas, perpassa por vários desses na Instituição.

Art. 38. Na modalidade de Programa os participantes não serão considerados participantes de projetos, mas do Programa, ampliando sua visão interdisciplinar e seu campo de atuação acadêmica e comunitária.

Parágrafo único. A articulação dos projetos em um Programa deverá otimizar a aplicação dos recursos financeiros investidos, evitando repetições de projetos com atuação a partir dos mesmos problemas.

Art. 39. Os Programas se fundamentam em leituras e discussões coletivas acerca da realidade social do entorno, que desafia constantemente a ação extensionista proposta.

Art. 40. Os Programas assumem como princípio básico o diálogo cuidadoso e criterioso, estendido à comunidade, ONG's, instituições públicas e empresas que, embora não sejam participantes do meio acadêmico, acabam interagindo com os professores e alunos, contribuindo, de modo eficaz, para a realização dos objetivos propostos.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

BAHIA

Art. 41. Os Projetos são entendidos como o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma planejada, com objetivos e prazos definidos.

Parágrafo único. O projeto pode ser vinculado (forma preferencial) ou não-vinculado a um programa.

Art. 42. Os projetos envolvem docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários) e servidores técnico-administrativos, desenvolvidos junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

Art. 43. Os Projetos de Extensão poderão ser propostos por docentes, discentes e/ou técnicos de nível superior, devendo ter relação com o ensino, a pesquisa e a prática profissional, propiciando ao discente uma oportunidade de crescimento complementar.

§1º No caso de Projetos propostos por discente(s), este(s) deverá (ão) estar regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação oferecido pela Fadba e sob a orientação de docente(s) que atue(m) na área de desenvolvimento do Projeto.

Art. 44. O Projeto de Extensão deverá explicitar em seu plano de ação as etapas a serem seguidas, as intenções dos extensionistas, a relevância para a comunidade, a relação custo-benefício, o know-how do curso, a viabilidade, as implicações.

Art. 45. Os Projetos de Extensão poderão ser constituídos por cursos, eventos, atividades complementares e outras, articulados entre si.

Parágrafo único. Curso, evento e prestação de serviços, quando realizado de forma isolada não se constitui Projeto de extensão.

Art. 46. Todo projeto de extensão deve resultar na publicação de, pelo menos, uma produção científica.

Art. 47. Os Projetos de Extensão poderão ser encaminhados e/ou indicados em qualquer época do ano e terão duração mínima determinada pela coordenação do curso.

Art. 48. É vedado aos Projetos de Extensão propostos por discentes, o credenciamento como projetos permanentes.

Art. 49. Os resultados finais dos Projetos de Extensão deverão ser divulgados pelo coordenador do projeto em concordância com a coordenação do curso, através de apresentação em eventos e/ou publicações técnico-científicas.

§1º O mesmo procedimento far-se-á com relação aos Projetos permanentes, ao término do período mínimo de execução.

§2º Os Coordenadores deverão encaminhar documentos comprobatórios ou cópia da publicação de seus Projetos ao Coordenador do curso e ao Next para ser juntada ao processo.

§3º Os Projetos contemplados com auxílio deverão ser divulgados em eventos promovidos pela Instituição ou outro, mesmo que sejam os resultados parciais.

CAPÍTULO III DOS CURSOS

Art. 50. Curso é entendido como o conjunto articulado de ações pedagógicas, planejadas e organizadas de forma sistemática, de caráter extracurricular, teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, incluindo carga horária (mínimo de 8 horas) e processo de avaliação formal.

Parágrafo único. Prestação de Serviços realizada como curso deve ser registrada como curso.

Art. 51. Os cursos são classificados nas seguintes categorias:

I- modalidade:

a) curso presencial: em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas com a presença simultânea de alunos e professor durante toda a carga horária;

b) a distância: curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que os alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora, tendo acompanhamento do professor e/ou tutor durante toda a realização do curso. A avaliação pode ser presencial.

II – carga horária:

a) igual ou maior que 8 horas e menor que 30 horas;

b) igual ou superior a 30 horas.

III – natureza:

a) iniciação - objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

b) atualização - ministrado somente a alunos graduados, objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

c) treinamento e qualificação profissional – objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;

d) aperfeiçoamento - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, visa aprofundar conhecimentos em campo determinado, com carga horária mínima de 180h, e ministrado somente a alunos graduados;

e) especialização³ - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados, que visa qualificar profissionais em campo determinado de conhecimento, com carga horária mínima de 360h.

Art. 52. Os Cursos poderão ser realizados e/ou indicados em qualquer época do ano e terão duração mínima de 8 horas.

Art. 53. O acompanhamento e avaliação dos cursos seguirá especificações contidas nos formulários eletrônicos.

Art. 54. O Relatório final dos Cursos de Extensão deverá ser entregue após realização deles, contendo a lista e frequência dos participantes, resumo da avaliação realizada pelos participantes, destaques para melhoria.

CAPÍTULO IV DOS EVENTOS

Art. 55. Os eventos se configuram como propostas com caráter educativo, esportivo, cultural, social, científico, artístico ou tecnológico, sem necessariamente possuir o caráter de continuidade. São desenvolvidos de forma planejada com objetivos e período de curto prazo.

Art. 56. Incluem-se na categoria de eventos na Fadba:

I - congressos:

a) evento de âmbito regional, nacional ou internacional, com duração entre 3 e 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla;

b) abrange um conjunto de atividades como: mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas / workshop, sessões de temas livres e outros;

c) incluem-se nesta classificação os eventos de grande porte, como conferência nacional de..., semana de..., reunião anual de..., etc.;

d) os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados.

II – semanas:

a) evento de caráter local, com duração mínima de 3 dias, que reúne participantes de diferentes segmentos.

III - jornada ou similar:

³ Na FADBA, tais cursos são ligados ao Núcleo de Pós-graduação.

a) evento de caráter científico e/ou profissional de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (1 a 3 dias), quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados;

b) incluem-se nessa classificação os eventos de médio porte, como seminário, encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião (maior que 8h).

IV – palestra, conferência ou similar:

a) evento científico de âmbito menor do que a jornada, em termos de duração (menor que 8 horas);

b) incluem-se nessa classificação os eventos de pequeno porte, como palestra, debate, mesa-redonda, minicurso, reunião ou oficina, com carga horária menor que 8 horas;

c) a conferência se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área;

d) a palestra se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área. Difere da conferência apenas por permitir o debate do palestrante com a plateia;

e) a mesa redonda consiste na apresentação, por um número restrito de pesquisadores convidados (3 a 5), de um tema comum que, ao final, é debatido com a plateia;

f) a oficina é um conjunto de atividades de caráter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica, incluindo: workshop, oficina e laboratório.

V – ciclo de debates ou similar:

a) encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

b) inclui: Ciclo de..., Circuito..., entre outros.

VI – exposição:

a) exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc.. Em geral, é utilizada para a promoção e venda de produtos e serviços;

b) inclui: feira, salão, mostra, dia, lançamento, entre outras.

VII – espetáculo:

a) trata-se de demonstração pública de eventos cênicos musicais;

b) inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical, entre outras.

VIII – evento esportivo:

- a) inclui Campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva, entre outros.

IX – festival:

- a) são ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

X – campanha:

- a) ação pontual de mobilização e divulgação que visa a um objetivo definido.

XI – excursão:

- a) ação que tem por finalidade apresentar aspectos pedagógicos multidisciplinares.

Art. 57. Os Eventos deverão, prioritariamente, ser previstos no calendário acadêmico.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 58. As ações de Extensão denominadas “prestação de serviço” são atividades prestadas à comunidade interna e/ou externa, podendo inclusive gerar recursos alternativos para a instituição.

Art. 59. A prestação de serviço favorece o aprendizado prático dos estudantes, envolvendo-os em projetos específicos de cunho institucional, social, técnico e/ou cultural, realizados pelos Escritórios Técnicos, Laboratórios, Clínicas, Incubadoras, Empresa Júnior, clínica-escola, núcleos de acervos, Agências Produtoras (marketing, comunicação), TV e Rádio.

§1º A Prestação de Serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

§2º Quando a prestação de serviço é oferecida como “curso” ou “projeto de extensão”, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

§3º A prestação de serviço pode ter caráter permanente ou eventual.

§4º Todo Projeto de Prestação de Serviços deve redundar, pelo menos, em um artigo de relato de experiência a ser publicado.

§5º Para toda prestação de serviço deverá haver assinatura de contrato redigido de acordo com a classificação, por ambas as partes, contratante e contratado.

Art. 60. São classificados como prestação de serviços pela Fadba:

BAHIA

I – consultoria - análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ ou temas específicos;

II - assessoria - assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados;

III – curadoria - organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro;

IV – pesquisa encomendada;

V – atendimentos à saúde humana:

a) consulta ambulatorial ou domiciliar programada, prestada por profissionais da área da saúde;

b) consulta de Emergência e Urgência – Consulta em situação que exige pronto atendimento;

c) internação – atendimento a pacientes internados;

d) cirurgia – intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais);

e) exame laboratorial – exames de patologia clínica e anatomopatologia;

f) exames diagnósticos - radiologia, ultrassonografia e outros exames por imagens, provas funcionais, endoscopia, etc.;

g) outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.

VI - visitas monitoradas:

a) atendimento ao público em espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia: total de público atendido em visita a espaços e museus de cultura, ciência e tecnologia da Instituição;

b) inclui: visitas a museus, centros de memória, jardim botânico, estação ecológica, observatório, planetário, museus de ciência, clube, entre outros.

VII - atividades de propriedade intelectual - total de atividades de proteção e transferência dos direitos de propriedade intelectual:

a) patentes – depósito de patentes e modelos de utilidades;

b) softwares – registro de marcas e softwares;

c) tecnologia – contratos de transferência de tecnologia;

- d) direitos autorais – registros de direitos autorais;
- e) exames e laudos técnicos – exames, perícias e laudos realizados em laboratórios / departamentos, envolvendo pessoal do quadro da instituição, que oferecem serviço permanente;
- f) atendimento jurídico – atendimento a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.

TÍTULO V DOS REGISTROS ACADÊMICOS

CAPÍTULO I DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS

Art. 61. As publicações e outros produtos acadêmicos são compreendidos como resultado⁴ advindo das ações de extensão produzidos no âmbito da instituição de ensino superior e deverão ser registrados.

§1º Os registros de produto acadêmico visam difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

§2º incluem-se aqui publicações e produtos resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 62. Os produtos acadêmicos passíveis de registro classificam-se em:

I - publicações e produtos acadêmicos:

a) caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

II – livro e capítulos de livros:

a) produção efetivada.

III – manual:

a) inclui Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins.

IV – jornal, revista:

a) Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Nesse sentido, inclui Boletim.

⁴ Concepção baseada no documento Revisão das Áreas Temáticas, Linhas e Ações de Extensão, proposto pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, maio, 2004.

BAHIA

V – artigo:

- a) inclui artigos em periódicos e trabalhos completos em congressos (publicados);

VI – anais:

- a) inclui anais e resumos publicados em Anais de Congressos;

VII – relatório técnico:

- a) publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão.

VIII - produto audiovisual e outros:

- a) inclui filmes, vídeos, CDs, DVDs, etc..

IX – programa de TV e rádio:

- a) programas produzidos com caráter de difusão em TV e rádio.

X – aplicativo para computador: software;

XI – jogo educativo;

XII – produto artístico:

- a) incluem-se partituras, arranjos, musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. As atividades de extensão universitária servirão como um dos parâmetros de avaliação da Fadba.

Art. 64. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de pós-graduação, pesquisa e extensão da Fadba.

Quadro Anexo A - Linhas de Extensão, em ordem alfabética, para classificação das ações de Extensão Universitária, e formas de operacionalização mais frequentes.⁵

LINHAS DE EXTENSÃO		FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO
1.	Alfabetização, leitura e escrita	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2.	Artes cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3.	Artes integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4.	Artes plásticas	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5.	Artes visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.
6.	Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7.	Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8.	Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9.	Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10.	Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11.	Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

⁵ Extraído do documento: **Extensão universitária: organização e sistematização**. Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizontes: Coopmed, 2007.

LINHAS DE EXTENSÃO		FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO
12	Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimento solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade.
13	Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
14	Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
15	Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
16	Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
17	Estilismo	Estilismo e moda.
18	Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
19	Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
20	Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
21	Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
22	Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não-governamentais.
23	Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
24	Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
25	Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

LINHAS DE EXTENSÃO		FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO
26	Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
27	Línguas estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
28	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
29	Mídias-artes	Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital.
30	Mídias	Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc...); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias.
31	Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
32	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
33	Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
34	Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
35	Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.
36	Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
37	Recursos hídricos	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

LINHAS DE EXTENSÃO		FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO
39	Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
40	Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
41	Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
42	Segurança pública e defesa social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
43	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
44	Temas específicos / Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.
45	Terceira idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
46	Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
47	Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.